



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2021
ACEITO EM	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO		

INDICAÇÃO Nº 1974 /2021

PROTOCOLADA SOB Nº 10366/2021

EM 30 / 11 / 21

Exmo. Sr. Presidente

A Vereadora abaixo-assinado Indica após ouvida a Casa, na forma regimental, que o Executivo Municipal no uso de suas atribuições crie a função honorífica de Prefeito(a) de Praça do município do Rio Grande, conforme minuta em anexo, o cargo voluntário prevê a zeladoria não só dos equipamentos das praças, mas acompanhamento dos serviços de manutenção feito por parceiros, informes de problemas de iluminação, pichações, além da busca de parceiros que possam contribuir com a conservação do bem Público.

Rio Grande, 30 de novembro de 2021.

Lu Compiani Branco

Vereadora do MDB

Justificativa: Em Plenário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2021	
ACEITO EM	/	/2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO Nº _____/2021

PROTOCOLADA SOB Nº _____/2021

EM ____/____/____

MINUTA

**CRIA A FUNÇÃO HONORÍFICA DE
PREFEITO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO
DO RIO GRANDE.**

Art. 1º Fica criada a função honorífica de Prefeito da Praça, com as seguintes atribuições:

I - zelar pelo cuidado de todos os equipamentos públicos contidos na praça;

II - acompanhar os serviços de limpeza, roçada e jardinagem executados pelo município ou por parceiros, comunicando os casos em que ele não estiver adequadamente prestado;

III - comunicar ao Município problemas com iluminação pública, pichações e outros fatos considerados relevantes;

IV - realizar busca ativa por parcerias e comunicá-las à Secretaria Municipal de competente.

V - comunicar ao Município eventuais descumprimentos em termos de doação ou de adoção;

VI - designar secretários para a função não remunerada de auxílio no cumprimento das atribuições previstas neste artigo, quando entender necessário.

Parágrafo único. O Município colocará à disposição do Prefeito da Praça um canal específico de comunicação via Equipe Central do Cidadão, que ficará responsável pelo recebimento e direcionamento dos temas para as secretarias municipais gestoras dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXPEDIENTE	/	/2021	ATA
ACEITO EM	/	/ 2021	
APROVADO EM	/	/2021	
REJEITADO EM	/	/2021	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO Nº _____/2021

PROTOCOLADA SOB Nº _____/2021

EM ____/____/____

Art. 2º A escolha do Prefeito da Praça se dará dentre os candidatos que se apresentarem mediante inscrição espontânea ou chamamento público promovido pelo Município, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento próprio.

§ 1º O Prefeito da Praça será designado mediante PORTARIA publicada no Diário Oficial, no Portal e nas redes sociais da Prefeitura, sendo a sua função não remunerada e sem vínculo jurídico com o Município.

§ 2º Os Prefeitos da Praça que tenham se distinguido em sua atuação serão agraciados com a "Medalha Cidade do Rio Grande".

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.